



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 30;  
de mais de duas páginas 30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decretos n.ºs 25:028 e 25:029** — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Irmandade da Confraria do Santíssimo Sacramento da vila de Seia e da Irmandade de S. Miguel Arcanjo da freguesia e concelho de Nelas.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 25:030** — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Barreiro a aplicar o terreno e materiais de construção da antiga igreja de Santo António da Charneca, na freguesia de Palhais, que àquele corpo administrativo foi cedida pelo decreto n.º 23:052, à construção de um largo arborizado e os materiais à edificação da escola oficial.

### Ministério da Guerra:

**Declaração de ter sido**, por despacho ministerial, autorizada a transferência de duas verbas dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decretos n.ºs 25:031 e 25:032** — Criam, respectivamente, um vice-consulado em Adelaide e outro em Perth, os quais ficarão dependentes do Consulado de Portugal em Sydney.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 8:003** — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, o decreto-lei n.º 24:112, que cria uma secção de policia de vigilância e defesa do Estado, à qual competirá prover ao sustento, manutenção, guarda e transporte dos presos por delitos políticos ou sociais, quer se encontrem em prisão preventiva, quer já tenham sido condenados.

**Decreto n.º 25:033** — Autoriza a transferência para a sociedade anónima The Angola Estates, Limited, com sede em Londres, dos direitos que a The Zambezia Exploring Company, Limited, tem sobre a concessão definitiva, por aforamento, de um talhão de terreno de 2.ª classe, situado na provincia do Bié, colónia de Angola, com a área de 48:659 hectares, denominado Luatira.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 25:034** — Classifica imóveis de interesse público as dependências que directamente estão ligadas à igreja e claustro do mosteiro da Serra do Pilar, já classificadas monumento nacional.

### Ministério da Agricultura:

**Portaria n.º 8:004** — Fixa o número e as áreas de acção das brigadas móveis que terão de orientar e dirigir a execução do decreto-lei n.º 24:976, acêrca da proibição do plantio de vinha e da extinção dos produtores directos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### Decreto n.º 25:028

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade da Confraria do Santíssimo Sacramento da vila de Seia, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretário . . . . .	20\$00
1 tesoureiro . . . . .	10\$00
1 andador geral . . . . .	60\$00
1 sacristão . . . . .	45\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

#### Decreto n.º 25:029

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de S. Miguel Arcanjo da freguesia e concelho de Nelas, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão . . . . .	160\$00
1 sacristão . . . . .	100\$00
6 andadores, a 10\$ . . . . .	60\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral dos Serviços Centrais da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição (Cultos)

#### Decreto n.º 25:030

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É autorizada a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Barreiro a aplicar o terreno e

materiais de construção da antiga igreja de Santo António da Charneca, na freguesia de Palhais, que àquele corpo administrativo foi cedida pelo decreto n.º 23:052, de 25 de Janeiro de 1934, à construção de um largo arborizado e os materiais à edificação da escola oficial, visto estar averiguado que o local destinado à escola, que era o ocupado pela igreja, não tem dimensões que comportem um edifício escolar com capacidade bastante para a freguesia de Palhais.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seu despacho de 5 de Fevereiro corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16.670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 22.º do decreto-lei n.º 19:869, de 9 de Junho de 1931, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1934-1935 abaixo designadas:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Serviços de infantaria.

##### Pessoal da arma de infantaria

Artigo 131.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros», para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei». . . . . 400.000\$00

#### CAPÍTULO 14.º

##### Serviços de veterinária militar

##### Pessoal do serviço veterinário

Artigo 346.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros», para o n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei». . . . . 70.000\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Fevereiro de 1935.—O Director de Serviços, *Ildefonso Ortigão Peres*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Serviços Administrativos

#### Decreto n.º 25:031

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criado um vice-consulado em Adelaide, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Sydney.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.

#### Decreto n.º 25:032

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criado um vice-consulado em Perth, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Sydney.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Mata*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral dos Serviços Centrais

#### Repartição Central

#### Portaria n.º 8:003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, o decreto-lei n.º 24:112, de 29 de Junho de 1934,

*Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 11 de Fevereiro de 1935.—O Ministro das Colónias, *Armando Rodrigues Monteiro*.

### Direcção Geral das Colónias do Ocidente

#### Repartição de Angola e S. Tomé

#### 3.ª Secção

#### Decreto n.º 25:033

Tendo a sociedade anónima, com sede em Londres, The Angola Estates, Limited, pedido autorização para lhe serem transferidos os direitos que a The Zambezia Exploring Company, Limited, tem sobre três talhões de terreno de 2.ª classe na colónia de Angola, com a área máxima de 50:000 hectares cada um, pertencentes à concessão feita à Companhia do Caminho de Ferro de Benguela pelo decreto n.º 113, de 3 de Fevereiro de 1913, e posteriormente transferida para a mencionada The Zambezia Exploring Company, Limited, pelo decreto n.º 5:748, de 10 de Maio de 1919;

Considerando que a referida The Angola Estates, Limited, está legalmente estabelecida na colónia de Angola, com estatutos aprovados em 21 de Maio de 1924, e mostrou dispor de organização apropriada para a exploração pecuária em larga escala;

Ouvido o governador geral de Angola, o Conselho Superior das Colónias e a Procuradoria Geral da República;

Tendo em vista o disposto nos decretos n.ºs 113, de 3 de Setembro de 1913, e 5:748, de 10 de Maio de 1919;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a transferência para a socie-